

Atuar perto de raio-x móvel não garante adicional de periculosidade

13/08/2020

A 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que um técnico em enfermagem do setor de emergência de um hospital não deve receber o adicional de periculosidade. Apesar da proximidade, ele não operava o aparelho móvel de raio-x e, de acordo com a jurisprudência do TST, a parcela só é devida aos técnicos de radiologia.

Reprodução



Reprodução Técnico que atua perto de raio-x móvel não receberá adicional de periculosidade

Na reclamação trabalhista, o profissional afirmou que atuava todos os dias em local onde eram realizadas radiografias nos pacientes que não podiam ser levados para a sala específica. Conforme laudo pericial, a radiação emanada, quando não há a devida proteção, seria nociva a outras pessoas do recinto, independentemente da dose. O adicional foi deferido em primeiro e segundo graus.

O relator do recurso de revista do hospital, ministro Cláudio Brandão, destacou que o TST, ao julgar incidente de recurso repetitivo, decidiu que não é devido o adicional de periculosidade ao trabalhador que, sem operar o equipamento móvel de raio-x, permaneça nas áreas de uso, mesmo que de forma habitual.

A tese fixada nesse julgamento é de observância obrigatória, nos termos dos artigos 896-C, parágrafo 11, da CLT e 927 do Código de Processo Civil (CPC). A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

RR-361-64.2013.5.04.0021

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-ago-13/atuar-perto-raio-movel-nao-garante-adicional-periculosidade/>